PROJETO DE LEI EM Nº 096/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30 (treze milhões quatrocentos mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - F. 0922 - Fonte 200 - Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0925 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00

02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

3.3.90.30.00 - F. 0944 - Fonte 200 - Material de Consumo ..... R$ 75.000,00

02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.39.00 - F. 0958 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.404.729,30

4.4.90.51.00 - F. 0959 - Fonte 200 - Obras e Instalações..... R$ 5.000.000,00

02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - F. 0964 - Fonte 200 - Material de Consumo ..... R$ 419.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0965 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 391.000,00

02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.322.725,00

02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS

3.3.90.30.00 - F. 0992 - Fonte 200 - Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

3.3.90.39.00 - F. 1417 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.800,00

Total .....R$ 13.400.254,30

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.09 10:52:46 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.12.08 16:19:07 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 136/2022
Divinópolis, 07 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *" Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30.*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas do exercício anterior, previsto no Artigo 43 da Lei 4320/64, e que será aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, criando o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto serão destinadas serão utilizados para necessidades específicas da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS: os recursos para esta ação serão utilizados para aquisição de material de consumo administrativos e de limpeza, para serviços gerais como limpeza, manutenção, produção, administrativo, contrato EMOP, dentre outros.

02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA; os recursos para esta ação serão utilizados para aquisição de combustível para veículos.

02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL: os recursos para esta ação serão utilizados para operação Tapa Buraco e para andamento de obras da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: os recursos para esta ação serão utilizados para o programa de gerenciamento de iluminação pública

02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA: os recursos para esta ação serão utilizados para manutenção de limpeza, coleta de lixo urbana e rural, capina, varrição, máquinas de manutenção do aterro, dentre outros.

02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS: os recursos para esta ação serão utilizados para aquisição de material de consumo para o serviço municipal de luto.

02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL: os recursos para esta ação serão utilizados para contrato da EMATER e engenheiro agrônomo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.09 10:52:27 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal